Processo TC - 72.004.672/15-71
Denunciante - Deputada Federal Mara Gabrili
Denunciada - Secretaria Municipal da Saúde
Assunto - Denúncia de interrupção da distribuição do ventilador mecânico – Bipap utilizado pelo SUS no tratamento de portadores de doenças neuromusculares

2.992ª Sessão Ordinária

DENÚNCIA. SMS. Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares. SUS. Verificação de denúncia acerca de interrupção da distribuição de ventilador mecânico, utilizado pelo SUS, no tratamento de portadores de doenças neuromusculares. CONHECIDA. PROCEDENTE. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TCs 72.004.672/15-71 e 72.000.310/16-10 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da denúncia, por previsão regimental e, quanto ao mérito, em julgá-la procedente, tendo em vista que, de fato, ocorreu a interrupção do fornecimento de ventiladores para novos pacientes em decorrência dos limites orçamentários, conforme consignado nos autos.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de julho de 2018.

DOMINGOS DISSEI
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____